



AUTÓGRAFO Nº 6.784
de 22 de agosto de 2023



“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.031/2018, que dispõe sobre o serviço remunerado para transporte individual de passageiros oferecido e solicitado exclusivamente por aplicativos, sítios ou plataformas tecnológicas ligadas à Rede Mundial de Computadores”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU:-

Art. 1º Os arts. 2º, 6º, 11, 12 e 15 da Lei Municipal nº 6.031, de 02 de outubro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A prestação de serviços de transporte individual de passageiros é vinculada à obtenção do CA - Certificado de Autorização, expedido pelo Departamento de Engenharia de Tráfego, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

(.....)

Parágrafo único. Poderão ser cadastrados como motorista pessoas físicas ou microempreendedores individuais, na forma da legislação específica.”

“Art. 6º A pessoa física ou microempreendedor individual autorizada deverá manter seguro de APP – Acidentes Pessoais a Passageiros, e do seguro DPVAT - Danos Pessoais causados por Veículos automotores de vias terrestres.”

(.....)

“Art. 11. São obrigações das pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais que realizam o transporte de passageiros de que trata a presente lei:

(.....)

“Art. 12. (.....)

VI – revogado”

“Art. 15. A pessoa física ou MEI e a prestadora de serviços de intermediação, punida com a pena de cassação, não será concedida nova autorização ou AOP – Autorização de Operação pelo período de cinco anos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=527W1EGTY4BZ8DYV>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 527W-1EGT-Y4BZ-8DYV

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 527W-1EGT-Y4BZ-8DYV -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>